



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 543

Altera dispositivo do Código Tribu--
tário Municipal e dá outras providên--
cias.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Es-
pírito Santo, Faço Saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a
seguinte

LEI

- Art. 1º - A alínea "d" do nº 13 constante da Tabela IV do Código
Tributário Municipal, denominar-se-á "Averbação de Qual-
quer Natureza" e será cobrada sôbre o valor efetivo ou
arbitrado, uma alíquota de 0,25% (vinte e cinco centési-
mo por cento).
- Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de
1970, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de dezembro de 1969

FELINTO ELYSIO MARTINS
Prefeito Municipal